

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A INOVAÇÃO - EMBRAPA**

**Nº 039/2026**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI•UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, representada por seu coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor Executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quincuagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, em apoio à **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, EMBRAPA**, nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2004, Lei Federal n.º 13.303/2016 e Normas Internas da EMBRAPA, em especial a Resolução do CONSAD n.º 180, de 17/12/2019, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas – BCA n.º 02, de 09/01/2019, celebrado em 22/05/2019 e publicado no DOU, seção 3, em 24/05/2019, visando dar publicidade aos seus atos administrativos e contratações, propiciando assim condições de igualdade a todos que vierem a ter ciência do presente Edital, torna público a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para atuação junto ao **Projeto nº 17002 - (EMBRAPII/EMBRAPA - Recurso EMBRAPII) - PIAG 2507.0005 - Sistema de identificação e seleção automática do potencial de gado de corte no recebimento dos animais para a fase de terminação**, sob a coordenação do Prof. Dr. Ricardo Yassushi Inamasu - unidade EMBRAPA Instrumentação São Carlos-SP, nos seguintes termos:

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

## 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. De acordo com o Manual de Normas de Incentivo à Inovação da EMBRAPA n.º 037.008.004.002, cujo objetivo busca a regulamentação da concessão de Bolsas de estímulo à Inovação através de Fundações de Apoio, no âmbito de Projetos de PD&I da EMBRAPA, bem como de atividades de extensão tecnológica, de propriedade intelectual e de transferência de tecnologia, nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2004.

1.2. Nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2004, a Bolsa de Incentivo à Inovação, contemplada por este Edital, caracteriza-se como doação civil, não configura vínculo empregatício de qualquer espécie, não se caracteriza como contraprestação de serviços prestados pelo beneficiário, não configura vantagem para o doado, sendo isenta de Imposto de Renda e não integrando base de cálculo para a incidência de contribuição previdenciária.

1.3. Este Edital é voltado, especificamente para especialistas sem vínculo empregatício com a Embrapa que venham a contribuir para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e para atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia;

1.4. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, fundamentadamente, pela diretoria executiva da FAI•UFSCar, sem que esse fato gere obrigações a qualquer parte.

1.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital qualquer interessado que não o fizer até o terceiro dia útil contado da data de abertura do certame público.

1.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos termos e prazos estabelecidos nesse Edital, bem como dos anexos que o integra.

## 2. DO OBJETIVO

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar Bolsista e formação de cadastro reserva, com *Graduação em Zootecnia, Medicina Veterinária, Engenharia (Computação, Elétrica, Agrônoma) ou áreas correlatas ao desenvolvimento de tecnologia agropecuária.*

### **3. DA VAGA**

3.1. Serão selecionados bolsistas e será feita a formação de cadastro reserva, sem vínculo empregatício com a EMBRAPA para atuar junto ao **Projeto nº 17002 - (EMBRAPII/EMBRAPA - Recurso EMBRAPII) - PIAG 2507.0005 - Sistema de identificação e seleção automática do potencial de gado de corte no recebimento dos animais para a fase de terminação**, sob a coordenação do Prof. Dr. Ricardo Yassushi Inamasu - unidade EMBRAPA Instrumentação São Carlos-SP, desde que tenha sido selecionado através do processo seletivo descrito neste Edital.

#### **3.1.1. Requisitos Obrigatórios**

- a) Formação: Graduação em Zootecnia, Medicina Veterinária, Engenharia (Computação, Elétrica, Agrônoma) ou áreas correlatas ao desenvolvimento de tecnologia agropecuária.
- b) Experiência (conforme Modalidade L): Comprovação de experiência profissional em atividades de desenvolvimento de software, sistemas informáticos ou PD&I de, no mínimo:
  - 06 anos para profissionais graduados; ou
  - 02 anos para profissionais com título de Mestre.
- c) Disponibilidade: Capacidade para atuação presencial em Altair/SP (Fazenda Santa Rosa) com carga horária de 40 horas semanais.

#### **3.1.2 Requisitos Desejáveis**

- a) Conhecimento Técnico: Familiaridade com sistemas de visão computacional e operação de sensores de profundidade (Ex.: Intel RealSense).
- b) Ambiente Linux: Conhecimento básico em sistemas operacionais Linux (Ubuntu/Mint) para manipulação e sincronização de arquivos.

c) Manejo Animal: Experiência ou facilidade no trato com gado de corte em ambiente de confinamento, visando a coleta segura de dados biométricos.

d) Gestão de Dados: Experiência com ferramentas de rotulagem (labeling) e organização de grandes volumes de dados (Datasets).

3.2. Todas as atividades do bolsista serão orientadas e supervisionadas pelo Coordenador do Projeto.

3.3. As atividades serão desenvolvidas presencialmente na cidade de Altair/SP (Fazenda Santa Rosa).

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

**4.1.** Serão atribuições do bolsista, quando no exercício da atividade, sob orientação do coordenador:

a) Gerenciamento de Dados: Operar e monitorar o sistema de aquisição de imagens, garantindo a integridade da coleta e o armazenamento.

b) Sincronização e Curadoria: Realizar a correlação técnica entre os metadados de imagem capturados e as planilhas de manejo zootécnico, assegurando a consistência da base de dados para o treinamento de modelos.

c) Rotulagem Avançada (Data Labeling): Executar o processo de rotulagem de dados para identificação e seleção de gado de corte, aplicando critérios técnicos de biometria animal e visão computacional.

d) Manutenção de Infraestrutura de PD&I: Monitorar a estabilidade operacional dos sensores e demais equipamentos, realizando ajustes finos na estrutura de suporte e iluminação auxiliar conforme a necessidade do projeto.

e) Apoio ao Desenvolvimento Científico: Colaborar na validação de algoritmos em ambiente de produção e auxiliar na elaboração de relatórios técnicos.

f) Documentação: Manter o registro sistemático de atividades e intercorrências de campo para subsidiar a prestação de contas técnica do projeto.

4.2. O bolsista deverá dedicar-se às atividades do projeto em regime compatível com o plano de trabalho aprovado, por 40 (quarenta) horas semanais, sem caracterização de vínculo empregatício.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção dar-se-á em três etapas distintas habilitatória, eliminatória / classificatória e entrevista, com a equipe avaliadora do regente projeto.

**I – Fase habilitatória (eliminatória):** consistente na análise dos documentos exigidos no Anexo I;

**II – Fase classificatória – análise curricular:** realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo II;

**III – Fase classificatória e eliminatória – entrevista:** realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo III, conduzida por Equipe de Avaliação composta por 03 (três) membros, previamente designados para este fim, observando-se as disposições a seguir.

5.2. A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, observadas as seguintes condições:

5.2.1. Todos os membros da Equipe de Avaliação e o candidato deverão estar presentes em ambiente único, físico ou virtual, cujo endereço eletrônico será previamente informado aos candidatos habilitados na fase anterior, conforme o Cronograma deste Edital.

5.2.2. Na hipótese de realização por videoconferência, é de inteira responsabilidade do candidato dispor dos meios tecnológicos necessários à sua participação, devendo câmera e microfone permanecer ligados durante toda a entrevista.

5.2.3. No início da entrevista, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade original com foto, devendo mantê-lo em seu poder durante toda a avaliação, podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer tempo.

5.2.4. A entrevista terá por finalidade aferir a compatibilidade da capacidade técnica do candidato com os requisitos da função.

5.2.5. A entrevista poderá ter duração de até 30 (trinta) minutos, podendo ser gravada exclusivamente para fins de registro, sendo a utilização, o teor e a propriedade da gravação de uso exclusivo da FAI•UFSCar.

5.2.6. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma das pontuações obtidas na análise curricular (Anexo II) e na entrevista (Anexo III).

5.3. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das informações contidas nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos dele decorrentes.

5.4. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados exclusiva e integralmente pelos próprios candidatos, não cabendo qualquer tipo de subsídio ou reembolso.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1. Poderão candidatar-se à bolsa, qualquer pessoa que atenda as especificações da vaga conforme descrito neste edital.

6.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo atualizado, Diploma e Histórico Escolar, conforme anexo I, exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/toKCRCBs7rhrNyQL6>.

6.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSEERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSEERH.

6.4. O presente processo seletivo, ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

6.5. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A ALUNOS QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI•UFSCar).

## **7. DO RECURSO**

7.1. Os recursos às decisões prolatadas pela FAI•UFSCar poderão ser impetrados pelos candidatos, cumprindo os prazos fixados no item 9, Cronograma, do presente Edital, através do e-mail endereço eletrônico [processoseletivo@fai.ufscar.br](mailto:processoseletivo@fai.ufscar.br).

## **8. DA BOLSA**

8.1. Somente haverá a convocação do bolsista devidamente habilitado após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas;

8.1.1. Estima-se a concessão de bolsas por 25 meses.

8.2. **O valor mensal das bolsas será de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).**

## **9. CRONOGRAMA**

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) • Site: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

ETAPA	DATA
Publicação do edital	11/05/2026
Período de Inscrições	11/05/2026 a 17/05/2026
Período de análise das Inscrições	18/05/2025 a 19/05/2026
Publicação da lista de inscritos e habilitados	20/05/2026
Prazo para recurso	21/05/2026
Publicação do resultado dos recursos	22/05/2026
Realização das entrevistas	25/05/2026 a 26/05/2026
Publicação dos aprovados	27/05/2026

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A relação dos classificados a fase de entrevistas e relação final dos candidatos classificados no edital nº 039/2026 será publicada através do site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br).

10.2. O bolsista selecionado deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 27/05/2026.

10.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

10.4. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio bolsista.

10.5 Os bolsistas deverão manter, durante a vigência da bolsa, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

10.6. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir da data de divulgação da lista definitiva de cadastro reserva.

10.6.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado está condicionada à vigência do Projeto, não podendo produzir efeitos após o seu encerramento.

10.6.2. Na hipótese de prorrogação da vigência do Projeto, o Processo Seletivo Simplificado permanecerá válido durante o período de prorrogação, desde que respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos previsto no item 10.6.

10.7. A bolsa não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar.

10.9. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

**Álagui Marques Pereira**  
**Coordenador Gestão de Pessoas FAI•UFSCar**

## ANEXO I

### DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – FASE HABILITATÓRIA (ELIMINATÓRIA)

Constituem documentos obrigatórios para habilitação no processo seletivo:

Documento/Requisito	Situação
Currículo atualizado (preferencialmente Currículo Lattes)	Obrigatório
Diploma de Graduação em Engenharia Agrônoma	Obrigatório
Histórico Escolar da Graduação	Obrigatório
Documento oficial de identificação com foto	Obrigatório
Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação na área agrônoma	Obrigatório
Comprovação de experiência em fertilizantes, experimentação agrônoma, análise de solo, tecido vegetal ou dados experimentais	Obrigatório

#### Resultado da Fase Habilitatória

- Será considerado **HABILITADO** o candidato que apresentar integralmente a documentação exigida.
- Será considerado **INABILITADO** o candidato que deixar de apresentar qualquer documento obrigatório ou não comprovar os requisitos previstos no item 3.1.1 do Edital.
- **Esta fase possui caráter exclusivamente eliminatório, sem atribuição de pontuação.**

**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**  
*(Fase Classificatória – Pontuação Máxima: 10 pontos)*

A análise curricular terá caráter classificatório, considerando a formação acadêmica, experiência profissional e conhecimentos técnicos relacionados às atividades do projeto.

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Formação complementar (Especialização, Mestrado ou Doutorado em áreas correlatas)	2,0
Experiência em desenvolvimento de software, sistemas informáticos ou projetos de PD&I	2,0
Experiência com visão computacional, sensores de profundidade ou aquisição de imagens	2,0
Experiência em organização, sincronização, curadoria ou rotulagem de dados (datasets)	2,0
Experiência em ambiente Linux, manutenção operacional de equipamentos ou elaboração de relatórios técnicos	2,0

**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA**

*(Fase Classificatória e Eliminatória – Pontuação Máxima: 10 pontos)*

A entrevista terá como finalidade avaliar a compatibilidade técnica e comportamental do candidato com as atividades previstas no projeto.

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Conhecimento sobre sistemas de visão computacional e sensores de profundidade	2,5
Conhecimento em gerenciamento, sincronização e rotulagem de dados	2,0
Conhecimento em ambiente Linux e suporte operacional de infraestrutura tecnológica	2,0
Capacidade de resolução de problemas, análise técnica e adaptação ao ambiente de campo	2,0
Comunicação, organização, trabalho em equipe e aderência às atividades do projeto	1,5

**Resultado da Entrevista**

- Será considerado CLASSIFICADO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.
- A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, conforme convocação da Comissão Avaliadora.